

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

RESOLUÇÃO Nº29 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE PRAZO para a conclusão do Procedimento Apuratório de Infração Administrativa por suposta conduta vedada praticada instaurado pela resolução CMDCA 24/2023, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO AMARO, no uso de suas atribuições relativas ao Processo de Escolha para o Conselho Tutelar de Santo Amaro, com fundamento nos termos do Edital CMDCA nº. 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Requerimento nº 001/2023 emitido pela Comissão Administrativa, designada para condução do Procedimento Apuratório de Infração Administrativa instaurado pela Resolução CMDCA 24/2023.

Art. 2º. Altera a redação do art. 1º da Resolução CMDCA nº 28/2023, subtraindo, a pedido, um membro da Comissão Administrativa responsável pela condução dos procedimentos apuratório instaurado pela Resolução CMDCA nº 24 de 28/09/2023, a saber: são membros da respectiva:

I – Maria Aparecida de Oliveira – Presidente;

II – Rita de Cássia de Jesus Mendes – Relatora;

III - Edilene Dórea Silva – Membro;

Art. 3º. A Comissão Administrativa terá até o dia 24 de dezembro de 2023, improrrogável, para conclusão do procedimento identificado no art. 1º deste documento, com expedição de um relatório circunstanciado da apuração.

Art. 4º. No prazo de dois dias, contados da publicação desta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral deverá comunicar a Promotoria de Justiça acerca da presente deliberação.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Santo Amaro – BA, 30 de outubro de 2023.

Conselheira Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Homologado em 30/10/23

MRS
MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
DECRETO: 009/2023
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

REQUERIMENTO Nº 001/2023

EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO / BAHIA.

A Comissão Administrativa do CMDCA, designada pela Resolução CMDCA nº 28/2023 para a condução do Procedimento Apuratório de Infração Administrativa por suposta prática de conduta vedada durante a campanha para a disputa do pleito do Conselho Tutelar, imputada à candidata **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS**, vem mui respeitosamente requerer junto a Vossa Excelência, prorrogação do prazo, instituído no artigo 4º da Resolução já referenciada, para conclusão dos trabalhos com apresentação de relatório circunstanciado da respectiva apuração, por mais 30 dias.

Nestes Termos
Pede Deferimento


Maria Aparecida de Oliveira
Presidente


Rita de Cássia de Jesus Mendes
Relatora

Edilene Dórea Silva
Membro

Homologar em 30/10/23
MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
DECRETO: 009/2021
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

RESOLUÇÃO Nº30 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE PRAZO para a conclusão do Procedimento Apuratório de Infração Administrativa por suposta conduta vedada praticada instaurado pela resolução CMDCA 25/2023, e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO AMARO, no uso de suas atribuições relativas ao Processo de Escolha para o Conselho Tutelar de Santo Amaro, com fundamento nos termos do Edital CMDCA nº. 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Requerimento nº 003/2023 emitido pela Comissão Administrativa, designada para condução do Procedimento Apuratório de Infração Administrativa instaurado pela Resolução CMDCA 24/2023.

Art. 2º. Altera a redação do art. 1º da Resolução CMDCA nº 28/2023, subtraindo, a pedido, um membro da Comissão Administrativa responsável pela condução dos procedimentos apuratório instaurado pela Resolução CMDCA nº 24 de 28/09/2023, a saber: são membros da respectiva:

I – Maria Aparecida de Oliveira – Presidente;

II – Rita de Cássia de Jesus Mendes – Relatora;

III - Edilene Dórea Silva – Membro;

Art. 3º. A Comissão Administrativa terá até o dia 24 de dezembro de 2023, improrrogável, para conclusão do procedimento identificado no art. 1º deste documento, com expedição de um relatório circunstanciado da apuração.

Art. 4º. No prazo de dois dias, contados da publicação desta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral deverá comunicar a Promotoria de Justiça acerca da presente deliberação.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Santo Amaro – BA, 30 de outubro de 2023.

Conselheira Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Homologado em 30/10/23
MDS
MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
DECRETO: 009/2021
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

REQUERIMENTO Nº 003/2023

EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO / BAHIA.


A Comissão Administrativa do CMDCA, designada pela Resolução CMDCA nº 25/2023 para a condução do Procedimento Apuratório de Infração Administrativa por suposta prática de conduta vedada durante a campanha para a disputa do pleito do Conselho Tutelar, imputada à candidata **CRISLANE CAROLINA CUNHA DOS SANTOS**, vem mui respeitosamente requerer junto a Vossa Excelência, prorrogação do prazo, instituído no artigo 4º da Resolução já referenciada, para conclusão dos trabalhos com apresentação de relatório circunstanciado da respectiva apuração, por mais 30 dias.

Nestes Termos
Pede Deferimento


Maria Aparecida de Oliveira
Presidente


Rita de Cássia de Jesus Mendes
Relatora

Edilene Dórea Silva
Membro

Homologado em 30/10/23

MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
DECRETO: 009/2021
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

RESOLUÇÃO Nº31 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre PRORROGAÇÃO DE PRAZO para a conclusão do Procedimento Apuratório de Infração Administrativa por suposta conduta vedada praticada instaurado pela resolução CMDCA 26/2023, e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO AMARO, no uso de suas atribuições relativas ao Processo de Escolha para o Conselho Tutelar de Santo Amaro, com fundamento nos termos do Edital CMDCA nº. 003/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Requerimento nº 002/2023 emitido pela Comissão Administrativa, designada para condução do Procedimento Apuratório de Infração Administrativa instaurado pela Resolução CMDCA 24/2023.

Art. 2º. Altera a redação do art. 1º da Resolução CMDCA nº 28/2023, subtraindo, a pedido, um membro da Comissão Administrativa responsável pela condução dos procedimentos apuratório instaurado pela Resolução CMDCA nº 24 de 28/09/2023, a saber: são membros da respectiva:

I – Maria Aparecida de Oliveira – Presidente;

II – Rita de Cássia de Jesus Mendes – Relatora;

III - Edilene Dórea Silva – Membro;

Art. 3º. A Comissão Administrativa terá até o dia 24 de dezembro de 2023, improrrogável, para conclusão do procedimento identificado no art. 1º deste documento, com expedição de um relatório circunstanciado da apuração.

Art. 4º. No prazo de dois dias, contados da publicação desta Resolução, a Comissão Especial Eleitoral deverá comunicar a Promotoria de Justiça acerca da presente deliberação.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Santo Amaro – BA, 30 de outubro de 2023.

Conselheira Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Homologada em 30/10/23

MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
DECRETO: 009/2021
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

REQUERIMENTO Nº 002/2023

EXCELENTÍSSIMA SENHORA CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO / BAHIA.


A Comissão Administrativa do CMDCA, designada pela Resolução CMDCA nº 26/2023 para a condução do Procedimento Apuratório de Infração Administrativa por suposta prática de conduta vedada durante a campanha para a disputa do pleito do Conselho Tutelar, imputada à candidata **NILCÉA GONÇALVES DOS SANTOS MOTA**, vem mui respeitosamente requerer junto a Vossa Excelência, prorrogação do prazo, instituído no artigo 4º da Resolução já referenciada, para conclusão dos trabalhos com apresentação de relatório circunstanciado da respectiva apuração, por mais 30 dias.

Nestes Termos
Pede Deferimento


Maria Aparecida de Oliveira
Presidente


Rita de Cássia de Jesus Mendes
Relatora

Edilene Dórea Silva
Membro

Homologado em 30/10/23

MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA
DECRETO: 009/2021
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO